



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 091/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, sediada na cidade de Brasília DF à SIG conjuntos B e C, lotes 5, 6, 7 e 8 -parte, Taguatinga Norte, Cep 72.153-503, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 025.556.801-01, neste ato representada por Samuel Victor Teixeira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.556.801-01, residente e domiciliado na cidade de Brasília DF, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023, homologada em 07/02/2024, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 431 de 22 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 015 de 30 de setembro de 2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 027/2023;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4 Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 091/2023.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2023;

3.2.2 Proceder à conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

| EMPRESA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|------|------------------|------------------|---------------------|
| CNPJ: 025.556.801-01 | | TEL/FAX: (61) 3336-4040 ou 61 3336-2001 | | | | | |
| ENDEREÇO: Brasília DF à SIG conjuntos B e C, lotes 5, 6, 7 e 8 -parte, Taguatinga Norte, Cep 72.153-503 | | | | | | | |
| CONTATO: contratos@teixeiraeditora.com.br | | | | | | | |
| Tabela de itens homologados | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UND | QTD | Marca/ Modelo | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
| 58 | 98669 | FOLDER FORMATO A2, GRAMATURA 120G, LISO BRILHANTE - COLORIDO, IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, PROVA DIGITAL AO LAYOUT E COR. | UN | 1500 | PRÓPRIA | R\$ 1,30 | R\$ 1.950,00 |
| TOTAL GERAL: (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | | R\$ 1.950,00 |

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO RESCISÃO

7.1 A Ata poderá ser cancelada, atendida a conveniência administrativa, nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto nas normas de regência.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 A SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias COD: (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO ATIV. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO; (134) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL; (161) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL; (232) 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF; (406) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (427) 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS; (525) 02.013.001.27.812.0002.2.0016.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO ATIV. ESPORTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVAS.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA:
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: